



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR  
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 10º Andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-031  
Telefone: - [www.capes.gov.br](http://www.capes.gov.br)

Ofício Circular nº 4/2022-CPG/CGSI/DPB/CAPES

Brasília, 18 de março de 2022.

A(o) Senhor(a)  
Pró-Reitor de Pós-Graduação

**Assunto: Concessão PROAP 2022 - Procedimentos operacionais para Termos de Descentralização de Créditos (TEDs)**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.001902/2022-55.

Senhor(a) Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação,

1. Em aditamento ao Ofício Circular nº 3/2022-GAB/PR/CAPES, de 16 de março de 2022, reforçamos que a concessão de recursos de custeio do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP), para a sua instituição, seguiu os mesmos critérios adotados na concessão referente ao ano anterior, conforme planilha Concessão PROAP 2022, enviada por meio daquele ofício.
2. Ressaltamos que **para as instituições que tiveram os seus Termos de Execução Descentralizada (TEDs) prorrogados de ofício pela Capes, até 31 de dezembro de 2022**, os seguintes procedimentos serão necessários por parte dessa Pró-Reitoria, no [Sistema Integrado de Monitoramento e Controle \(SIMEC\)](#):
  - a) No status "em Execução", deverá ser preenchido o campo Cronograma Físico do SIMEC com as metas, etapas e valores adicionais necessários;
  - b) Deverá ser anexado, na aba "Anexos", cópia digitalizada do Anexo I deste ofício, Plano de Trabalho Institucional, com assinatura do Pró-Reitor de Pós-Graduação;
  - c) Deverá ser comunicada a equipe técnica do PROAP, mediante o e-mail [proap@capes.gov.br](mailto:proap@capes.gov.br).
3. Para as instituições que não se encontram na situação do parágrafo anterior, **ou seja, as que terão que celebrar novos TEDs, os seguintes procedimentos serão necessários:**
  - a) Após o cadastro de novo TED pela equipe técnica do PROAP, esse TED ficará disponível para sua instituição, para que sejam preenchidos os campos restantes, conforme procedimentos dos anos anteriores;
  - b) Deverá ser anexado, na aba "Anexos", cópia digitalizada do Anexo I deste ofício, Plano de Trabalho Institucional, com assinatura do Pró-Reitor de Pós-Graduação;
  - c) Deverá ser enviado o TED para análise desta coordenação, conforme trâmite específico, no SIMEC.
4. Lembramos, que ao preencher a Programação Orçamentária e Financeira no SIMEC, deverão ser incluídas apenas naturezas de despesa que possuam a modalidade de aplicação "90"

(aplicações diretas) ou “91” (apenas para obrigações tributárias intra-siafi, entre órgãos federais).

5. Destacamos que só será possível concluir os trâmites de descentralização de créditos, no SIMEC, pela CAPES, caso a sua instituição não possua pendências de envio de relatórios de cumprimento do objeto de TEDs de exercícios anteriores.

6. Por fim, reforço que a execução do PROAP deverá seguir o disposto na Portaria CAPES nº 156/2014 e os dispositivos nas normas aplicáveis à descentralização de créditos no Governo Federal.

7. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos por meio do e-mail [proap@capes.gov.br](mailto:proap@capes.gov.br)

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Tarcísio Teixeira Alves Júnior, Coordenador(a) de Apoio Institucional à Pós-Graduação, Substituto(a)**, em 18/03/2022, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1654397** e o código CRC **A6AC6785**.